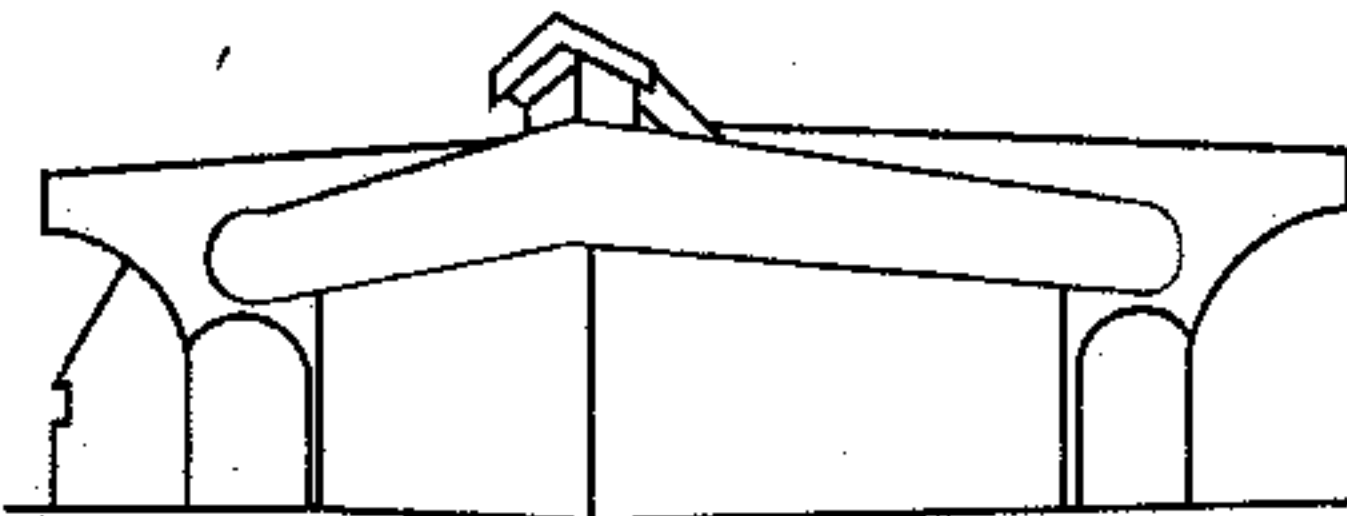




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 001-2017

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita Municipal

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam atualizados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 3º A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de janeiro de 2017.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara

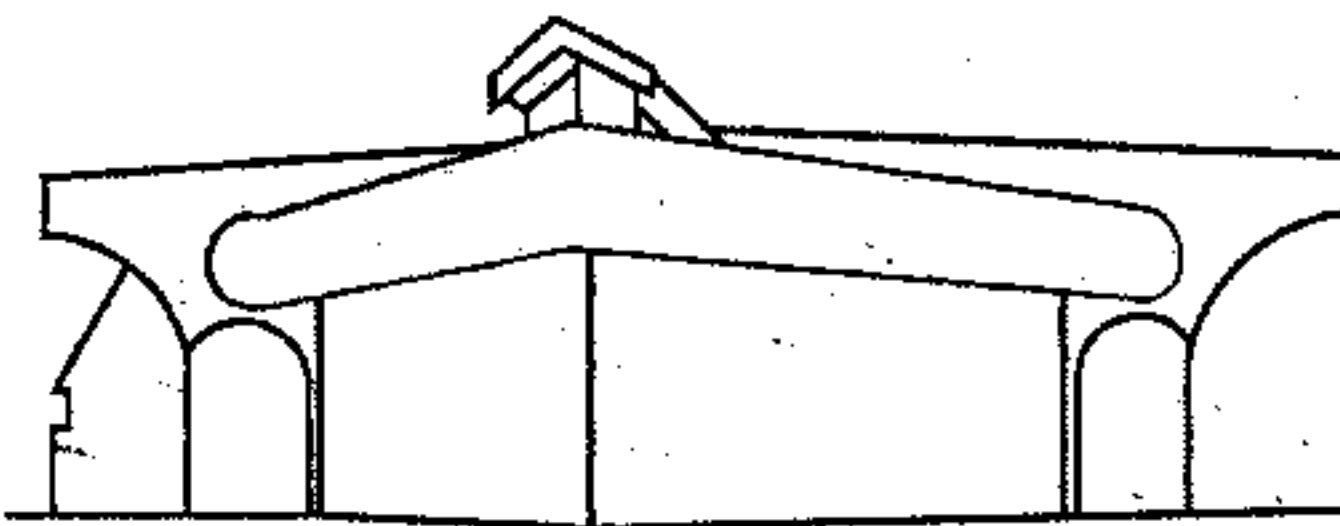
RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO III - Escala de Referência Salarial
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	1.724,13
16	1.754,14
17	1.829,75
18	1.909,14
19	1.992,48
20	2.080,01
21	2.171,91
22	2.268,40
23	2.369,72
24	2.476,10
25	2.587,80
26	2.705,08
27	2.828,22
28	2.957,54
29	3.093,32
30	3.235,87
Notas:	
¹ Vigência: a partir de 01/01/2017.	
² Valores das referências majorados em 7,64%.	
³ Valor da referência salarial básica (15): R\$ 1.724,13	